

Regulamento da 5ª Edição do Prémio José Sebastião e Silva

O Prémio José Sebastião e Silva destina-se a galardoar a qualidade científica e pedagógica de manuais escolares de Matemática destinados ao terceiro ciclo do Ensino Básico e ao Ensino Secundário.

■ O Prémio será concedido em duas categorias:

- A - Ensino Secundário
- B - Ensino Básico

■ Ao autor, ou autores, dos livros vencedores, em cada categoria, será entregue um diploma e uma quantia de 5000 euros, integralmente financiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT). Às Editoras respectivas será entregue um diploma.

■ A apresentação a concurso pode ser feita por qualquer pessoa ou instituição.

■ Pode apresentar-se a concurso um só volume destinado a um ano de escolaridade, de qualquer das categorias, ou uma colecção de livros que abranja mais que um dos anos de escolaridade respeitantes à categoria a que se concorre.

■ Não poderão apresentar-se a concurso obras em que o autor ou um dos co-autores seja membro da Direcção nacional da SPM.

■ Para formalizar a apresentação a concurso, a entidade proponente deve dirigir ao Presidente da Sociedade Portuguesa de Matemática os seguintes documentos:

1. Uma carta, onde deve constar a identidade e morada da entidade proponente, os nomes e moradas dos autores, o título do livro ou colecção, a Editora, a categoria a que se concorre e ainda a indicação explícita de que se pretende concorrer ao Prémio José Sebastião e Silva.
2. Declaração de cada um dos co-autores, consentindo na apresentação. Caso o proponente seja co-autor dispensa-se a sua declaração, mas não a dos restantes co-autores.
3. Cinco exemplares de cada livro ou colecção de livros que se apresentem a concurso.
4. Quaisquer outros documentos considerados relevantes.

- O Júri será constituído por entre cinco a sete individualidades com actividade de reconhecido mérito no campo da Matemática, quer no ensino quer na investigação, designadas pela Direcção da Sociedade Portuguesa de Matemática.
- O Presidente do Júri terá voto de qualidade.
- Pelo menos um dos elementos do Júri deverá ser professor do Ensino Básico ou Secundário.
- O Júri poderá pedir os pareceres que entender necessários a entidades estranhas ao Júri e, em particular, à equipa de consultores.
- O Júri deve decidir no prazo de 120 dias a partir do dia seguinte ao último em que se podia apresentar as candidaturas. Poderá pedir prorrogação do prazo à Direcção da SPM, apresentando justificação.
- Candidaturas até 30 de Junho de 2009.